



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 48 /2019.

*“Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidor em caráter emergencial, e dá outras providências.”*

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 20 (vinte) dias no mês de julho, em razão de excepcional interesse público, servidor na quantidade, cargo, carga horária e valor de salários mensal a seguir discriminado:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Auxiliar de Limpeza	30 horas	RS1.869,70

Art. 2º - A remuneração e especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei nº2.607/2011), para o cargo de Auxiliar de Limpeza do Poder Legislativo.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Título VIII, arts. 202, 203, inc.III, alínea ‘c’ e 206 e seguintes da Lei 2.447/2009 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Arroio Grande, assim descritos:

- I. Vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira, de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
- II. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, de insalubridade e gratificação natalina proporcional;
- III. Férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV. Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

**Parágrafo Único** - O adicional de insalubridade a ser percebido pelo contratado (a) deverá ser de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, conforme disposição do artigo 91 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2.019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.  
Pela Mesa:

*Idimar Furtado Silva*  
Presidente

*José Cláudio Ayila da Silva*  
1º Secretário

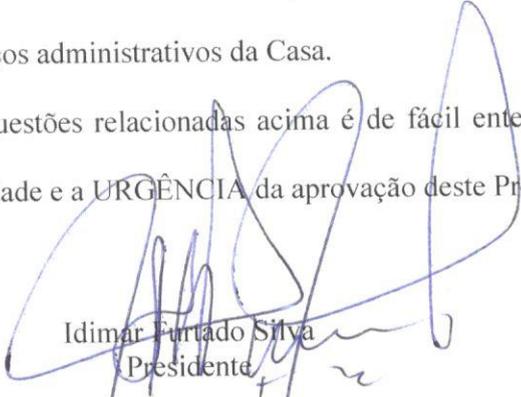


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de servidor para o desempenho da função de Auxiliar de Limpeza, tendo em vista que são dois servidores ocupantes do cargo do quadro efetivo, sendo que um atualmente um responde pela ascensorista do elevador e compras e outro requereu 20 dias de férias ao Presidente desta Casa Legislativa, ficando a efetividade dos serviços de limpeza comprometida, portanto, nos termos do que faculta o inciso IV, do artigo 203, da Lei Municipal nº 2.447/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arroio Grande, se faz necessária a contratação emergencial em tela estritamente ao tempo necessário, visto que não poderá sofrer solução de continuidade a prestação de serviços de limpeza das dependências deste Poder Legislativo, sob pena de surgir dificuldades no desempenho da atribuição legiferante pelos Srs. Edis e a continuidade dos serviços administrativos da Casa.

Em virtude das questões relacionadas acima é de fácil entendimento para os nobres Edis compreender a necessidade e a **URGÊNCIA** da aprovação deste Projeto de Lei.

  
Idimar Furtado Silva  
Presidente

  
José Cláudio Ávila da Silva  
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

REGISTRO DE AFASTAMENTO DE PESSOAL - RAP

- ( ) Licença Prêmio - (Gozo de \_\_\_\_ mês/meses)      ( ) Licença Gestante      ( ) Outros  
( ) Licença para Tratamento de Saúde      ( ) Licença Gala  
( X ) Férias      ( ) Licença Nojo

Nome: RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES

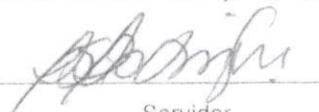
Cargo ou Função: Auxiliar de Limpeza

Ilustríssimo Senhor Presidente

Venho requer afastamento pelo período de trinta (20) dias, a contar de 01/07/2019.

- ( X ) requer a compra 10 dias de férias conf. Lei Mun. nº 2.447/2009, art. 110 (Efetivo).  
( ) requer a compra 10 dias de férias conf. Art. 143, § 1º do Decreto Lei nº 1535/77 (CLT).

Arroio Grande, 13 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Servidor

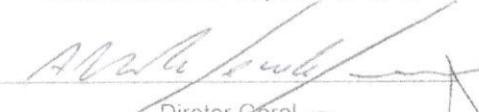
Diretor(a) Geral

- ( X ) ciente      ( ) nada a opor

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente

- ( X ) tem direito a férias  
( ) não gozou nenhum período da licença acima citada  
( ) gozou \_\_\_\_ mês/meses de Licença Prêmio  
( ) pelo indeferimento, tendo em vista \_\_\_\_\_  
( X ) autorizo a comprar 10 dias de férias conf. Lei Mun. nº 2447/2009, art. 110 (Efetivo).  
( ) autorizo a comprar 10 dias de férias conf. Art. 143, § 1º do Decreto Lei nº 1535/77 (CLT).  
( ) não tem direito ao que requer

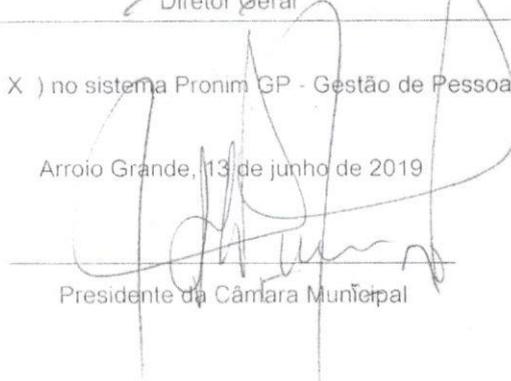
Arroio Grande, 13 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

Registre-se

- ( X ) em ficha funcional      ( X ) no sistema Pronim GP - Gestão de Pessoal

Arroio Grande, 13 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 01/06/2019

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 01/06/2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 01/06/2019  
**APROVADO**

Ata nº 42/2019

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 48/2019 que: “Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidor em caráter emergencial, e dá outras providências.”

**PARECER:** O Projeto de Lei 48/2019, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto não apresenta erros e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores infra pela **APROVAÇÃO DO PROJETO**.

Sala de Sessões da Comissão, 01 de junho de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Itamar Botelho da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela APPROVAÇÃO

Pela ap

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela ap



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 31/2019

Em 01/07/2019  
APROVADO

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 48/2019 que: “Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidor em caráter emergencial, e dá outras providências.”

**PARECER:** O Projeto de Lei 48/2019, esteve em pauta e não recebeu emenda. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamentos para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 01 de julho de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Mauro Nunes Teles

Pela aprovado.

Vereador Joaquim Vandrê Brasil Vieira

Pela aprovado.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela aprovado.